



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018-LIC
(REGISTRO DE PREÇOS)
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante a Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.760 de 29 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços; conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O PREGÃO será realizado no dia **09 DE MAIO DE 2018 às 08:00 horas** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, sito a Avenida Macali, 255, centro, CEP: 85.615.000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento *a) Carta de Credenciamento (Anexo II); b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III); c) Declaração de ME/EPP (Anexo VI) se for o caso, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante; d) Declaração de ausência de parentesco (Anexo XII); e) Contrato Social ou equivalente, f) Envelopes de proposta de preços e Documentos de habilitação. Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.*

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP (Anexo VI) se for o caso, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo XII), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas, Materiais de Construção, areia



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

e pedras para atender necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o bem/produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

2.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1038
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1039
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1040
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1041
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 718
- 06.02.12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 719
- 06.02.12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 720
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 655
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 657
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 659
- 12.01 18.541 0033 2.058.3.3.90.30.24.00.00 – 1088
- 07.01 27.812 0015 2.025.3.3.90.30.24.00.00 – 1203
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.30.24.00.00 – 1200
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.30.24.00.00 – 1201
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.30.24.00.00 – 1202
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1038
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1039
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1040



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1041
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 718
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 719
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 720
- 06.02 12.365 0008 2.022.3.3.90.30.24.00.00 - 1636
- 06.02 12.365 0008 2.022.3.3.90.30.24.00.00 – 1637
- 06.03 13.392 0014 2.024.3.3.90.30.24.00.00 – 1638
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.24.00.00 – 1362
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.24.00.00 – 1363
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.24.00.00 – 1639
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.24.00.00 – 1640
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.24.00.00 – 1641
- 08.02 10.301 0016 2.067.3.3.90.30.24.00.00 – 1642
- 08.03 10.304 0020 2.033.3.3.90.30.24.00.00 – 1643
- 08.03 10.304 0020 2.033.3.3.90.30.24.00.00 – 1644
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.30.24.00.00 – 745
- 09.01 08.244 0022 2.036.3.3.90.30.24.00.00 – 1645
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.30.24.00.00 – 1364
- 09.03 08.243 0025 6.043.3.3.90.30.24.00.00 – 1378
- 09.03 08.243 0025 6.044.3.3.90.30.24.00.00 – 1622
- 09.03 08.243 0025 6.045.3.3.90.30.24.00.00 – 1646
- 10.01 20.606 0030 2.049.3.3.90.30.24.00.00 – 996
- 10.02 20.608 0029 2.050.3.3.90.30.24.00.00 – 1647
- 11.01 22.661 0031 2.052.3.3.90.30.24.00.00 – 1648
- 12.01 18.541 0033 2.058.3.3.90.30.24.00.00 – 1088
- 12.01 18.542 0033 2.059.3.3.90.30.24.00.00 – 1649
- 13.01 15.451 0035 2.061.3.3.90.30.24.00.00 – 1650
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 655
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 657
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 659

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio.
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação.
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o envelope nº 01:

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01).

PROCESSO nº ____/____

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPES DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO Nº ____/____

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.



6.3.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 01:

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes do Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração; e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca/procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, ou superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou compras@marmeleiro.pr.gov.br, sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.11. Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

7.11.1. Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.11.2. Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



Nota 02: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 03: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão/expedição não ultrapasse 90 (noventa) dias.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais);
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de empregados menores (Anexo IX);
b) Declaração de idoneidade (Anexo VII);
c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII).

8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo X).

8.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail compras@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails compras@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverão ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, presar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

A Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo VI, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

13.1. A análise dos documentos de habilitação (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documentos de habilitação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte* será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço por item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto ou apresentar marca em duplicidade.

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no anexo XI, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

16.4. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

18.10. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto 2014 para oferecer proposta.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos lotes arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos nos subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame (à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s)).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento contratual, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste Edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

21.2. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO IV), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do *Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93*.

22.2. A recusa injustificada de assinar o instrumento Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item **34**.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preço, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificação pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

23.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levarão cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital dela decorrentes.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 3 (três) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços; o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos, condições e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

26.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

27.1. Compete ao Contratante:

- 27.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 27.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega dos materiais contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias entregues;
- 27.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 27.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

28 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Compete à Contratada:

- 28.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.1.2. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos materiais entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;
- 28.1.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

29 – PAGAMENTO:

29.1. O pagamento será realizado, mediante à entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 12 do mês subsequente a entrega das mercadorias uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

29.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo IX do presente Edital.

30 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

31.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

32 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

32.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

32.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

32.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

33 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

31.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

33.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

33.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

33.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

33.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

33.3. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

34 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU. De 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

34.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

34.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

35.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

35.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

35.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada. A sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

35.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

35.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

35.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

35.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

35.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

35.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

35.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

35.11. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA;

ANEXO XI – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

35.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

35.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 19 de abril de 2018.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito Do Município De Marmeleiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial 028/2018, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas, Materiais de Construção, areia e pedras, com fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. Os itens, lotes, especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

Lote 01 – Material Hidráulico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	32	Un.	Acabamento para válvula de pressão	R\$ 52,13	R\$ 1.668,16
2	79	Un.	Adaptador 20 x ½ flanger caixa de água	R\$ 11,04	R\$ 872,16
3	80	Un.	Adaptador 20x ½ sold. curto com rosca	R\$ 0,71	R\$ 56,80
4	110	Un.	Adaptador 25 x ½ curto com rosca	R\$ 1,05	R\$ 115,50
5	99	Un.	Adaptador 25 x ½ flanger p/caixa	R\$ 10,20	R\$ 1.009,80
6	114	Un.	Adaptador 50 x 1. ½ flager p/ caixa	R\$ 19,20	R\$ 2.188,80
7	59	Un.	Adaptador flanger p caixa 40x1. ¼	R\$ 29,00	R\$ 1.711,00
8	70	Un.	Anel de borracha esgoto 40 mm	R\$ 7,20	R\$ 504,00
9	85	Un.	Anel vedação p/ vaso sanitário	R\$ 8,90	R\$ 756,50
10	500	Mts.	Arame de cerca	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
11	83	Un.	Assento almofada p/ vaso sanitário cor branca	R\$ 66,20	R\$ 5.494,60
12	42	Un.	Bóia p/ caixa de água ½	R\$ 11,61	R\$ 487,62
13	22	Un.	Bóia p/ caixa de água ¾	R\$ 12,25	R\$ 269,50
14	25	Un.	Bóia p/ caixa de água universal	15,58	R\$ 389,50
15	62	Un.	Bucha 3/4x1/2 para torneira	R\$ 1,20	R\$ 74,40
16	69	Un.	Bucha Redução curta soldável 25 x 20 mm	R\$ 0,70	R\$ 48,30
17	65	Un.	Bucha redução longa 50x25mm soldável	R\$ 3,92	R\$ 254,80
18	9	Un.	Caixa d' água em polietileno 1000 litros com tampa	R\$ 393,81	R\$ 3.544,29
19	7	Un.	Caixa d' água em polietileno 10000 litros com tampa	R\$ 3.945,33	R\$ 27.617,31

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

20	10	Un.	Caixa d' água em polietileno 5000 litros com tampa	R\$ 2.412,20	R\$ 24.122,00
21	8	Un.	Caixa d' água em polietileno 310 litros com tampa	R\$ 186,65	R\$ 1.493,20
22	8	Un.	Caixa d' água em polietileno 500 litros com tampa	R\$ 234,29	R\$ 1.874,32
23	2	Un.	Caixa d' água em polietileno com capacidade de 2000 litros com tampa	R\$ 942,13	R\$ 1.884,26
24	2	Un.	Caixa d' água em polietileno com capacidade de 3000 litros com tampa	R\$ 1.572,67	R\$ 3.145,34
25	51	Un.	Caixa de descarga 9,0 litros cor branca	R\$ 33,08	R\$ 1.687,08
26	41	Un.	Caixa Sifonada cromada 100x100x50	R\$ 11,50	R\$ 471,50
27	51	Un.	Caixa sifonada com grelha cromada 100x100x50	R\$ 20,97	R\$ 1.069,47
28	83	Un.	Cap DN 100 mm para esgoto	R\$ 6,96	R\$ 577,68
29	98	Un.	Cap soldável 20 mm	R\$ 1,19	R\$ 116,62
30	128	Un.	Cap soldável 25 mm	R\$ 1,44	R\$ 184,32
31	83	Un.	Cap soldável 40 mm para esgoto	R\$ 2,33	R\$ 193,39
32	95	Un.	Cape 150 mm	R\$ 30,35	R\$ 2.883,25
33	93	Un.	Cape plus ½	R\$ 1,68	R\$ 156,24
34	93	Un.	Cape plus ¾	R\$ 2,23	R\$ 207,39
35	100	Un.	Catraca	R\$ 8,86	R\$ 886,00
36	88	Un.	Cifão plástico	R\$ 7,89	R\$ 694,32
37	78	Un.	Cola para PVC grande	R\$ 13,98	R\$ 1.090,44
38	127	Un.	Conexão soldável de redução 25 x 20 mm	R\$ 1,39	R\$ 176,53
39	112	Un.	Conexão T 100 x 100 para esgoto	R\$ 12,40	R\$ 1.388,80
40	137	Un.	Conexão T 20 mm	R\$ 1,14	R\$ 156,18
41	57	Un.	Conexão T 20 x ½ LR soldável	R\$ 2,70	R\$ 153,90
42	50	Un.	Conexão T 20 x ½ LR soldável bucha de latão	R\$ 7,60	R\$ 380,00
43	132	Un.	Conexão T 25 mm soldável	R\$ 1,70	R\$ 224,40
44	67	Un.	Conexão T 25 x ½ LR soldável	R\$ 3,53	R\$ 236,51
45	60	Un.	Conexão T 25 x ½ LR soldável bucha de latão	R\$ 6,72	R\$ 403,20
46	129	Un.	Conexão T 40 mm	R\$ 2,89	R\$ 372,81
47	112	Un.	Conexão T 40 mm soldável	R\$ 8,14	R\$ 911,68
48	87	Un.	Conexão T redução 50x25 soldável	R\$ 8,24	R\$ 716,88
49	128	Un.	Curva 90° 100 mm curta para esgoto	R\$ 15,22	R\$ 1.948,16
50	127	Un.	Curva 90° 20 mm soldable	R\$ 1,79	R\$ 227,33
51	123	Un.	Curva 90° 40 mm curta para esgoto	R\$ 2,89	R\$ 355,47
52	88	Un.	Engate flexível de 50cm	R\$ 6,09	R\$ 535,92
53	48	Un.	Espude para vaso sanitário com caixa acoplada	R\$ 6,81	R\$ 326,88
54	60	Un.	Espude para vaso sanitário	R\$ 4,91	R\$ 294,60

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

55	103	Un.	Fita veda rosca 18x10mm	R\$ 3,95	R\$ 406,85
56	58	Un.	Flexível 50 cm	R\$ 6,74	R\$ 390,92
57	55	Un.	Flexível no mínimo 60 cm	R\$ 7,96	R\$ 437,80
58	30	Pcte	Grampo de cerca	R\$ 13,45	R\$ 403,50
59	86	Un.	Joelho 45° 75 mm	R\$ 6,28	R\$ 540,08
60	86	Un.	Joelho 90° 40 mm soldável	R\$ 4,80	R\$ 412,80
61	113	Un.	Joelho 90° 20 mm soldável	R\$ 0,79	R\$ 89,27
62	114	Un.	Joelho 90° 20 x ½ LR soldável	R\$ 1,98	R\$ 225,72
63	58	Un.	Joelho 90° 20 x ½ LR soldável bucha de Latão	R\$ 4,95	R\$ 287,10
64	30	Un.	Joelho 90° 20 x ½ soldável bucha de latão	R\$ 7,01	R\$ 210,30
65	30	Un.	Joelho 90° 20 x ½ soldável latão	R\$ 4,87	R\$ 146,10
66	88	Un.	Joelho 90° 25 x ½ LR soldável	R\$ 2,38	R\$ 209,44
67	64	Un.	Joelho 90° 25 x ½ LR soldável bucha de latão	R\$ 7,65	R\$ 489,60
68	90	Un.	Joelho 90° 25 x ¾ LR soldável latão	R\$ 5,52	R\$ 496,80
69	90	Un.	Joelho 90° 25 x 20 mm redução soldável	R\$ 2,48	R\$ 223,20
70	119	Un.	Joelho 90° 40 mm para esgoto	R\$ 1,58	R\$ 188,02
71	88	Un.	Joelho LR 25x1/2 soldável latão	R\$ 4,16	R\$ 366,08
72	96	Un.	Junção 100 x 100 mm esgoto primário	R\$ 16,87	R\$ 1.619,52
73	86	Un.	Junção dupla esgoto 100x100x100mm	R\$ 29,07	R\$ 2.500,02
74	64	Un.	Kit reparo completo para caixa acoplada	R\$ 121,06	R\$ 7.747,84
75	60	Un.	Kit reparo para registro ¾	R\$ 20,06	R\$ 1.203,60
76	30	Un.	Kit reparo para registro ¾ variadas	R\$ 25,91	R\$ 777,30
77	32	Un.	Lavatório com coluna cor branca	R\$ 88,33	R\$ 2.826,56
78	113	Un.	Luva 20 mm soldável	R\$ 0,94	R\$ 106,22
79	138	Un.	Luva de correr soldável 25	R\$ 12,62	R\$ 1.741,56
80	93	Un.	Luva DN 40 mm para esgoto	R\$ 1,38	R\$ 128,34
81	89	Un.	Luva LR 25x1/2 bucha latão	R\$ 6,04	R\$ 537,56
82	89	Un.	Luva soldável 40 mm	R\$ 3,99	R\$ 355,11
83	1410	Un.	Mangueira plástica preta ½	R\$ 1,20	R\$ 1.692,00
84	37	Un.	Mangueira siliconada 20m	R\$ 33,90	R\$ 1.254,30
85	100	Un.	Palanque concreto	R\$ 46,53	R\$ 4.653,00
86	59	Un.	Ralo 100mmx100mmx75mm	R\$ 8,50	R\$ 501,50
87	56	Un.	Registro esfera VS 40 mm	R\$ 25,18	R\$ 1.410,08
88	70	Un.	Registro pressão soldável 20mm marrom	R\$ 18,15	R\$ 1.270,50
89	85	Un.	Registro pressão soldável 25 mm marron	R\$ 21,85	R\$ 1.857,25
90	73	Un.	Reparo para válvula completa	R\$ 36,85	R\$ 2.690,05

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

91	126	Un.	Silicone 280g	R\$ 14,34	R\$ 1.806,84
92	24	Un.	Torneira bóia ½	R\$ 10,44	R\$ 250,56
93	25	Un.	Torneira elétrica giratória para pia de cozinha.	R\$ 142,14	R\$ 3.553,50
94	45	Un.	Torneira giratória para pia de cozinha metal	R\$ 71,20	R\$ 3.204,00
95	73	Un.	Torneira lavatório 1193 metal	R\$ 48,57	R\$ 3.545,61
96	38	Un.	Torneira lavatório 1193 metal, alta pressão	R\$ 50,50	R\$ 1.919,00
97	55	Un.	Torneira lavatório branca	R\$ 19,17	R\$ 1.054,35
98	51	Un.	Torneira lavatório comum	R\$ 30,42	R\$ 1.551,42
99	36	Barra	Tubo descida de descarga DN 40 mm	R\$ 12,98	R\$ 467,28
100	83	Barra	Tubo esgoto 75mmx6m	R\$ 46,01	R\$ 3.818,83
101	235	Barra	Tubo PVC 100 mm x 6m esgoto branco	R\$ 58,49	R\$ 13.745,15
102	243	Barra	Tubo PVC 20 mm soldável 6,00m	R\$ 13,95	R\$ 3.389,85
103	133	Barra	Tubo PVC 40 mm esgoto branco 6m	R\$ 23,66	R\$ 3.146,78
104	168	Barra	Tubo PVC 40mmx6m soldável	R\$ 51,57	R\$ 8.663,76
105	51	Un.	Válvula para descarga base baixa pressão 1.1/2	R\$ 113,72	R\$ 5.799,72
106	68	Un.	Válvula para lavatório tanque sem ladrão metal	R\$ 16,01	R\$ 1.088,68
Valor Total					R\$ 199.485,33

Lote 02 - Ferramentas

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Un	Alicate 8"	R\$ 35,55	R\$213,30
2	2	Un	Alicate de bico meia cana - Corpo forjado em aço especial e temperado - Acabamento cromado - Cabeça e articulações lixadas - Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, para aumentar o conforto e a segurança - Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência - Articulação suave para facilitar o uso - Em conformidade com a NR10 - Comprimento: 6"	R\$ 25,00	R\$50,00
03	2	Un	Alicate de corte diagonal - Corpo forjado em aço especial e temperado - Acabamento cromado - Cabeça e articulações lixadas	R\$ 28,17	R\$56,34

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			<ul style="list-style-type: none">- Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, para aumentar o conforto e a segurança- Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência- Articulação suave para facilitar o uso- Em conformidade com a NR10 e NBR 9699- Comprimento: 6",		
04	5	Un	Alicate Universal <ul style="list-style-type: none">- Forjada e temperada em aço carbono- Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V- Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10- Tamanho: 8"	R\$ 64,08	R\$320,40
05	12	Un	Balde plástico para pedreiro capacidade 15l	R\$ 25,49	R\$ 305,88
6	10	Un	Broca aço rápido 4,0mm	R\$ 8,01	R\$ 80,10
7	10	Un	Broca aço rápido 5 mm	R\$ 8,19	R\$ 81,90
8	10	Un	Broca aço rápido 6,0mm	R\$ 10,54	R\$ 105,40
9	10	Un	Broca de vídea 10 mm com engate rápido	R\$ 21,47	R\$ 214,70
10	10	Un	Broca de vídea 12,5mm com engate rápido	R\$ 37,11	R\$ 371,10
11	10	Un	Broca vídea 5 mm com engate rápido	R\$ 9,99	R\$ 99,90
12	10	Un	Broca vídea 6 mm com engate rápido	R\$ 10,27	R\$ 102,70
13	10	Un	Broca vídea 8 mm com engate rápido	R\$ 12,85	R\$ 128,50
14	100	mts	Cabo de Aço 7/8	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
15	20	un	Cadeado nº 35	R\$ 21,29	R\$ 425,80
16	20	um	Capa de Chuva	R\$ 20,62	R\$ 412,40
17	3	Un	Carrinho de mão caçamba em PVC	R\$ 147,76	R\$ 443,28
18	11	Un	Carrinho de mão extra forte, mínimo 80 litros, com pneu em borracha com câmara	R\$ 226,27	R\$ 2.488,97
19	15	Un	Cavadeira com cabo de madeira	R\$ 41,98	R\$ 629,70
20	4	Jogo	Chave combinada 6 a 12	R\$ 50,05	R\$ 200,20
21	5	Un	Chave de fenda 1/4x4	R\$ 10,83	R\$ 54,15
22	5	Un	Chave de fenda 1/4x6	R\$ 12,53	R\$ 62,65
23	6	Un	Chave de fenda 1/8x6	R\$ 5,78	R\$ 34,68
24	5	Un	Chave Philips 1/8x4	R\$ 6,26	R\$ 31,30
25	6	Un	Chave Philips 1/8x6	R\$ 6,76	R\$ 40,56

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

26	10	Un	Colher para pedreiro tamanho médio	R\$ 24,95	R\$ 249,50
27	500	mts	Corda	R\$ 1,99	R\$ 995,00
28	100	mts	Corrente Aço	R\$ 17,41	R\$ 1.741,00
29	500	m	Corrente para motosserra 08 34 dentes	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
30	20	m	Corrente para motosserra 1.70	R\$ 2,05	R\$ 41,00
31	10	Un	Disco de serra circular 7-1/4 polegadas com no mínimo 40 dentes	R\$ 53,21	R\$ 532,10
32	25	Un	Disco diamante	R\$ 23,99	R\$ 599,75
33	250	Un	Disco esmerilhado 6x3/4	R\$ 18,60	R\$ 4.650,00
34	38	Un	Enxada com cabo oval 8"	R\$ 22,30	R\$ 847,40
35	2	Un	Esmerilhadeira angular de 4-1/2 polegada, 127v, com potência mínima de 800w	R\$ 347,94	R\$ 695,88
36	18	Un	Facão em aço carbono 18"	R\$ 28,30	R\$ 509,40
37	8	Un	Facão para motosserra 1.70	R\$ 7,84	R\$ 62,72
38	8	Un	Foice	R\$ 31,33	R\$ 250,64
39	1	Jogo	Jogo de Chaves Combinadas com Catraca com 16 peças 8-24mm; - Jogo de chaves combinadas com catraca - Rotação do parafuso com apenas 5° de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30° - Material das chaves: Cromo vanádio - 16 Peças compõem o kit, sendo de medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm. - Precisão de 5° no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6° para as chaves de 8 e 9 mm - Atende ao torque das rigorosas normas DIN, ANSI e ABNT - Surface Drive: Evita que a cabeça do parafuso espante - Totalmente temperada - Suporte plástico para a acomodação das chaves	R\$ 379,75	R\$ 379,75
40	16	Un	Lápis em madeira para carpinteiro	R\$ 2,64	R\$ 42,24
41	7	Un	Lima chata 8"	R\$ 25,18	R\$ 176,26
42	11	Un	Lima triangulo	R\$ 16,73	R\$ 184,03
43	10	Un	Machado com cabo	R\$ 57,78	R\$ 577,80
44	15	Un	Marreta oitavada 2 kg	R\$ 51,77	R\$ 776,55
45	27	Un	Martelo com cabo 27 mm	R\$ 30,76	R\$ 830,52

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

46	37	Un	Pá concha com bico Frank	R\$ 63,17	R\$ 2.337,29
47	26	Un	Pá juntadeira reta com cabo y	R\$ 27,76	R\$ 721,76
48	3	Un.	Parafusadeira/furadeira a bateria no mínimo 14,4V, 1,3 Ah com bateria reserva	R\$ 443,02	R\$ 1.329,06
49	15	um	Picareta	R\$ 58,41	R\$ 876,15
50	34	Un	Pincel (brocha) trincha 115x40x71mm	R\$ 8,78	R\$ 298,52
51	24	Un	Pincel 2"	R\$ 6,21	R\$ 149,04
52	24	Un	Pincel 3"	R\$ 10,48	R\$ 251,52
53	33	Un	Rastel 12 hastes em metal com cabo	R\$ 19,11	R\$ 630,63
54	1	Un.	Serra circular para madeira, 127v de 7-1/2 polegada de no mínimo 1800w	R\$ 668,95	R\$ 668,95
55	7	Un	Serrote 22"	R\$ 36,95	R\$ 258,65
56	1	Jogo	Soquete ¾ 7/8-2ª	R\$ 22,13	R\$ 22,13
57	1	Un	Soquete longo 33	R\$ 50,63	R\$ 50,63
58	1	Un	Soquete longo 34	R\$ 53,59	R\$ 53,59
59	6	Un	Talhadeira chata 10"	R\$ 17,98	R\$ 107,88
60	7	Un	Tesoura para poda de árvore	R\$ 62,79	R\$ 439,53
61	7	Un	Tesoura para podar grama	R\$ 36,53	R\$ 255,71
62	5	Un	Torques de armador 12"	R\$ 43,62	R\$ 218,10
63	5	Un	Torques ferro com Vídia	R\$ 25,16	R\$ 125,80
64	2	Un	Trena 5 m	R\$ 19,72	R\$ 39,44
65	1	Un	Trena 50 m	R\$ 51,43	R\$ 51,43
66	11	Un	Trena 10m	R\$ 32,18	R\$ 353,98
67	10	Un	Trena 20m	R\$ 46,09	R\$ 460,90
68	1		Trena em Fibra de vidro 20 m	R\$ 25,69	R\$ 25,69
Valor Total					R\$ 32.856,83

Lote 03 – Material de Construção

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	530	Un.	Abraçadeira em nylon preta com no mínimo: cor preta, comprimento 380mm, largura: 4,7mm	R\$ 1,02	R\$ 540,60
2	30	Un	Abraçadeira U100	R\$ 2,16	R\$ 64,80
3	175	Un.	Abraçadeira U20 mm	R\$ 10,14	R\$ 1.774,50
4	175	Un.	Abraçadeira U25 mm	R\$ 11,36	R\$ 1.988,00
5	30	Un	Abraçadeira U40	R\$ 2,33	R\$ 69,90

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6	30	Un	Abraçadeira U50	R\$ 2,96	R\$ 88,80
7	30	Un	Abraçadeira U75	R\$ 3,34	R\$ 100,20
8	55	Un.	Adaptador tomada padrão novo antigo 3 pinos (Benjamin).	R\$ 6,62	R\$ 364,10
9	25	Un.	Adaptador tomada padrão novo antigo 3 pinos (t)	R\$ 7,08	R\$ 177,00
10	5	Uni.	Alicate	R\$ 28,42	R\$ 142,10
11	10	Un	Alicate rebitados com 4 bicos de ótima qualidade	R\$ 42,05	R\$ 420,50
12	25	Kg	Arame galvanizado de 16 BWG	R\$ 17,00	R\$ 425,00
13	120	Kg	Arame recozido	R\$ 11,41	R\$ 1.369,20
14	186	M ³ .	Areia	R\$ 130,20	R\$ 24.217,20
15	310	Sc.	Argamassa AC3 saca 20 kg	R\$ 31,52	R\$ 9.771,20
16	475	Sc.	Argamassa C1 saca 20 kg	R\$ 9,86	R\$ 4.683,50
17	475	Sc.	Argamassa C2 saca 20 kg	R\$ 21,61	R\$ 10.264,75
18	5	Uni.	Armação de Serra	R\$ 21,99	R\$ 109,95
19	2000	Un	Arruela liza zincada 3/8	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
20	50	Un	Barra de acessibilidade de 50 cm em inox	R\$ 88,43	R\$ 4.421,50
21	200	barra	Barra de tubo de pvc soldável 25mmx6metros	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00
22	100	Un	Barra roscada 3/8 x 1,00 metro	R\$ 8,61	R\$ 861,00
23	1000	Un	Bloco de concreto 14x19x39cm	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
24	500	Un	Bloco de concreto 9x19x39cm	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
25	10	Un	Broca de aço rápido de 10mm	R\$ 27,53	R\$ 275,30
26	10	Un	Broca de aço rápido de 8mm	R\$ 18,36	R\$ 183,60
27	740	Un.	Bucha plástica 5 mm	R\$ 0,07	R\$ 51,80
28	740	Un.	Bucha plástica 6 mm	R\$ 0,09	R\$ 66,60
29	740	Un.	Bucha plástica 8 mm	R\$ 0,12	R\$ 88,80
30	460	Un.	Bucha plástica com aba anel 8mm	R\$ 0,12	R\$ 55,20
31	590	Un.	Bucha plástica 10 mm	R\$ 0,13	R\$ 76,70
32	150	metro	Cabo de aço 3/8	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00
33	20	Un	Cabo para enxada	R\$ 15,49	R\$ 309,80
34	20	Un	Cabo para pá	R\$ 15,86	R\$ 317,20
35	10	Un	Cadeado 40x70mm	R\$ 39,62	R\$ 396,20
36	10	Un	Cadeado CR70	R\$ 65,82	R\$ 658,20
37	10	Un	Cadeado E20	R\$ 15,73	R\$ 157,30
38	10	Un	Cadeado em latão tradicional aproximadamente 20mm, haste em aço cementado, nível de segurança alto. Acompanha 02 chaves.	R\$ 18,73	R\$ 187,30
39	10	Un	Cadeado em latão tradicional aproximadamente 40mm, haste em aço cementado, nível de segurança alto. Acompanha 02 chaves.	R\$ 34,47	R\$ 344,70

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

40	10	Un	Cadeado em latão tradicional aproximadamente 60mm, haste em aço cementado, nível de segurança alto. Acompanha 02 chaves.	R\$ 62,12	R\$ 621,20
41	25	Un	Caixa de descarga baixa duplo acionamento em polipropileno, acabamento liso e brilhante de 6 LpF (litros por fluxo)	R\$ 218,70	R\$ 5.467,50
42	770	Sc.	Cal hidratada 20 kg	R\$ 9,10	R\$ 7.007,00
43	205	Un.	Cal líquido 05 litros	R\$ 26,24	R\$ 5.379,20
44	1090	Sc.	Cal para pintura 8 kg	R\$ 7,69	R\$ 8.382,10
45	250	Un.	Cal virgem 20 kg	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
46	20	Barra	Cano pvc. 20mm	R\$ 14,58	R\$ 291,60
47	20	Barra	Cano pvc. 25mm	R\$ 17,39	R\$ 347,80
48	40	Barra	Cano pvc. 40mm	R\$ 40,71	R\$ 1.628,40
49	1750	M².	Cerâmica 40x40cm PI 5	R\$ 16,56	R\$ 28.980,00
50	100	Un	Chapa de Madeirit 2,00x100x06 mm	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
51	120		Chapa de Madeirit 2,00x100x10mm	R\$ 27,58	R\$ 3.309,60
52	120		Chapa de Madeirit 2,00x100x12mm	R\$ 34,61	R\$ 4.153,20
53	28	Un.	Chuveiro maxi ducha, com espalhador de grandes dimensões, potência de 4600w e 3 níveis de temperatura. Contendo: 01 chuveiro, 01 chuveirinho, 01 mangueira, 01 redutor de pressão e manual de instruções.	R\$ 103,54	R\$ 2.899,12
54	2100	Uni.	Cimento CP 2 saca 50 Kg.	R\$ 30,16	R\$ 63.336,00
55	79	Un.	Cola branca comum 1 kg	R\$ 22,36	R\$ 1.766,44
56	150	Barra	Coluna armada de 7x14 por 6m de comprimento, ferro 08mm	R\$ 77,05	R\$ 11.557,50
57	150	Barra	Coluna armada de 7x27 por 6m de comprimento, ferro 08mm	R\$ 90,29	R\$ 13.543,50
58	159	Un.	Cone sinalizador 75 cm material de silicone	R\$ 41,61	R\$ 6.615,99
59	20	un	Corante xadrez	R\$ 6,11	R\$ 122,20
60	35	Kg.	Corda trançada 10 mm algodão	R\$ 2,48	R\$ 86,80
61	5	Kg.	Corda trançada 6 mm algodão	R\$ 19,20	R\$ 96,00
62	50	Kg.	Corda trançada 8 mm algodão	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
63	30	Kg	Corda trançada de polipropileno 1,5mm	R\$ 27,88	R\$ 836,40
64	10	Un	Cuba de inox com dois lavatório de 1,20x0,55	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
65	10	Un	Cuba de inox com dois lavatório de 1,60x0,55	R\$ 344,02	R\$ 3.440,20
66	220	Un	Cumeira trapezoidal de Aluzinc. Cobertura útil de 1,00 metro por 0,60 de largura espessura de 0,50mm	R\$ 30,60	R\$ 6.732,00
67	250	Un.	Cumeira 5 mm 20°	R\$ 32,23	R\$ 8.057,50
68	240	Un.	Cumeira 6 mm 20°	R\$ 39,43	R\$ 9.463,20

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

69	490	Un.	Cumeiras 5 mm 15 graus	R\$ 39,93	R\$ 19.565,70
70	100	Uni.	Curva de 20mm	R\$ 1,72	R\$ 172,00
71	100	Uni.	Curva de 25mm	R\$ 2,34	R\$ 234,00
72	100	Uni.	Curva de 40mm	R\$ 4,52	R\$ 452,00
73	5	un	Desingripante Sprey 300 ml.	R\$ 16,14	R\$ 80,70
74	130	Un.	Dobradiça 3	R\$ 2,08	R\$ 270,40
75	60	un	Emenda ½ para mangueira.	R\$ 1,97	R\$ 118,20
76	16	Un.	Escada de alumínio com 08 degraus, com capacidade para no mínimo 120kg, com pés, degraus e plataforma antiderrapante	R\$ 201,02	R\$ 3.216,32
77	180	Un.	Espuma de polieretano 740 ml	R\$ 34,01	R\$ 6.121,80
78	10	Un	Esquadro todo em metal de 6,49 x 23,5	R\$ 29,26	R\$ 292,60
79	68	Un.	Fechadura externa 803/03 inox	R\$ 49,11	R\$ 3.339,48
80	69	Un.	Fechadura externa 803/11 inox	R\$ 53,07	R\$ 3.661,83
81	41	Un.	Fechadura livre/ocupado	R\$ 21,37	R\$ 876,17
82	74	Un.	Fechadura metálica externa	R\$ 43,05	R\$ 3.185,70
83	73	Un.	Fechadura WC 823/03 inox	R\$ 49,20	R\$ 3.591,60
84	435	Barra.	Ferro ¼ 12m	R\$ 18,35	R\$ 7.982,25
85	90	Barra.	Ferro 1" 12m	R\$ 221,47	R\$ 19.932,30
86	450	Barra.	Ferro 3/8 12m	R\$ 44,05	R\$ 19.822,50
87	460	Barra.	Ferro 4.2 12m	R\$ 8,56	R\$ 3.937,60
88	550	Barra.	Ferro 5/16 12m	R\$ 25,65	R\$ 14.107,50
89	430	Barra.	Ferro 5/8=16.0mm 12m	R\$ 88,22	R\$ 37.934,60
90	25	Un	Filtro de linha com 5 tomadas modelo padrão com fúsil de proteção	R\$ 33,74	R\$ 843,50
91	1290	M	Fio flexível 2,5 variadas cores	R\$ 1,30	R\$ 1.677,00
92	1265	M	Fio flexível 4,0 variadas cores	R\$ 2,13	R\$ 2.694,45
93	1265	M	Fio flexível 6,0 variadas cores	R\$ 2,40	R\$ 3.036,00
94	1340	M	Fio paralelo 2,5	R\$ 2,80	R\$ 3.752,00
95	100	Metro	Fita de aço perfurada	R\$ 3,39	R\$ 339,00
96	50	Un	fita dupla face fixa forte 1,9 cm x 2,00 metros incolor	R\$ 10,17	R\$ 508,50
97	190	Un.	Fita isolante rolo com 20 metros	R\$ 7,80	R\$ 1.482,00
98	50	Un	Fita zebreada de plástico de 7cm x 200 metros	R\$ 19,88	R\$ 994,00
99	1215	M2	Forro PVC 20mm	R\$ 16,85	R\$ 20.472,75
100	330	Un.	Gancho zincado 6 mm	R\$ 9,12	R\$ 3.009,60
101	155	Un.	Interruptor externo	R\$ 6,06	R\$ 939,30
102	190	Un.	Lâmpada convencional led 15w	R\$ 21,55	R\$ 4.094,50

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

103	100	un	Lâmpada led bulbo 9 w .	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
104	162	Un.	Lâmpada tubular led18w	R\$ 25,35	R\$ 4.106,70
105	420	Un.	Lixa 100	R\$ 1,87	R\$ 785,40
106	330	Un.	Lixa 120	R\$ 1,88	R\$ 620,40
107	350	Un.	Lixa 60	R\$ 1,54	R\$ 539,00
108	310	Un.	Lixa 80	R\$ 1,67	R\$ 517,70
109	60	Un.	Lona amarela 3x4	R\$ 58,96	R\$ 3.537,60
110	150	M ²	Lona plástica preta de 150 micras	R\$ 1,38	R\$ 207,00
111	100	Rolo	Lona plástica preta rolo de 6x100 metros	R\$ 522,00	R\$ 52.200,00
112	5	Rolo	Lona Preta 6x8	R\$ 179,57	R\$ 897,85
113	54	Un.	Maçaneta porta externa	R\$ 14,58	R\$ 787,32
114	56	Un.	Maçaneta porta interna	R\$ 13,13	R\$ 735,28
115	5	Un	Mandril de engate rápido 1/5 polegada	R\$ 32,53	R\$ 162,65
116	87	Rolos	Manta asfáltica adesiva com alumínio 30cm X 10 m	R\$ 90,69	R\$ 7.890,03
117	117	Un.	Massa acrílica, barrica 25 kg	R\$ 58,24	R\$ 6.814,08
118	74	Un.	Massa calafetar 350g	R\$ 10,98	R\$ 812,52
119	247	Un.	Massa PVA, barrica 25 kg	R\$ 31,81	R\$ 7.857,07
120	10	Un	Nível de mão de alumínio de 40 cm	R\$ 36,27	R\$ 362,70
121	10	Un	Pá de corte com cabo	R\$ 30,38	R\$ 303,80
122	2000	Un	Parafuso auto brocante para madeira usado para cobertura	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
123	5000	Un	Parafuso auto brocante para madeira usado para coberturas de 1/2x4"	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
124	5960	Un.	Parafuso de cabeça chata, fenda Philips, 8mm Philips	R\$ 0,35	R\$ 2.086,00
125	42	Caixas	Parafuso para PVC, caixa com 1000 unidades	R\$ 66,75	R\$ 2.803,50
126	322	Un.	Parafuso para vaso com bucha 10 mm	R\$ 4,02	R\$ 1.294,44
127	314	Un.	Parafuso para vaso com bucha 8 mm	R\$ 1,94	R\$ 609,16
128	200	Un	Parafuso telheiro completo 5/16	R\$ 1,57	R\$ 314,00
129	30	Un	Pasta lubrificante bisnaga de 400 g	R\$ 19,28	R\$ 578,40
130	350	Un	Perfil canaleta com fita de fixação, barra de 2m, na cor branca.	R\$ 8,48	R\$ 2.968,00
131	10	Un	Plumo em aço temperado	R\$ 25,35	R\$ 253,50
132	1000	Un	Porca sextavada 3/8	R\$ 0,34	R\$ 340,00
133	41	Un.	Porta interna 2,10 x 0,80	R\$ 161,14	R\$ 6.606,74
134	39	Un.	Porta interna 2,10x60 lisa	R\$ 154,47	R\$ 6.024,33
135	17	Un.	Porta interna 70 x 2.10	R\$ 157,80	R\$ 2.682,60
136	26	Un.	Porta interna 80 x 2.10	R\$ 161,14	R\$ 4.189,64

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

137	20	Kg.	Prego para telha amianto	R\$ 18,47	R\$ 369,40
138	77	Kg.	Prego 10x10 com cabeça	R\$ 18,11	R\$ 1.394,47
139	77	Kg.	Prego 13 x15 com cabeça	R\$ 12,54	R\$ 965,58
140	82	Kg.	Prego 16x 24 com cabeça	R\$ 11,48	R\$ 941,36
141	155	Kg.	Prego 17/ 27 com cabeça	R\$ 10,53	R\$ 1.632,15
142	127	Kg.	Prego 18x30 com cabeça	R\$ 10,51	R\$ 1.334,77
143	177	Kg.	Prego 19x39 com cabeça	R\$ 10,41	R\$ 1.842,57
144	124	Kg.	Prego 24x60 com cabeça	R\$ 11,77	R\$ 1.459,48
145	426	Kg.	Prego 27x72 com cabeça	R\$ 12,29	R\$ 5.235,54
146	1350	Un.	Rebite de alumínio 4.0x12	R\$ 3,25	R\$ 4.387,50
147	60	Conj.	Reparo completo de caixa acoplada	R\$ 133,50	R\$ 8.010,00
148	50	Conj.	Reparo para registro 1/2	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
149	321	Un.	Selador acrílico, galão 18L	R\$ 61,58	R\$ 19.767,18
150	2	Un	Serra mármore com potencia mínima de 1500 watts, cortes em ângulo , placa base ajustável em ate 45°,voltage de 127 volts	R\$ 556,94	R\$ 1.113,88
151	20	Uni.	Serrinha cortar ferro	R\$ 7,68	R\$ 153,60
152	120	Un	Solvente para tinta tipo raz de 1 litro	R\$ 11,91	R\$ 1.429,20
153	10	un	Tampa cega	R\$ 4,95	R\$ 49,50
154	3	un	Tampa para vaso infantil	R\$ 41,99	R\$ 125,97
155	30	metros	Tela para Alambrado em arame galvanizado.	R\$ 27,05	R\$ 811,50
156	790	Un.	Telha 1.83 x 5 mm amianto	R\$ 33,18	R\$ 26.212,20
157	1000	Un	Telha 2,13x5mm fibrocimento	R\$ 43,82	R\$ 43.820,00
158	1250	Un	Telha 1.83 x 5 mm fibrocimento	R\$ 35,33	R\$ 44.162,50
159	1390	Un.	Telha 2.44x 5 mm amianto	R\$ 44,74	R\$ 62.188,60
160	1250	Un.	Telha 2.44x 5 mm fibrocimento	R\$ 42,58	R\$ 53.225,00
161	3000	Un.	Telha de 2,44x4mmm de fibrocimento	R\$ 15,96	R\$ 47.880,00
162	1250	m²	Telha de Aluzinc, tipo trapezoidal, composição 55% de alumínio, 43,4% de zinco e 1,6 silicone, solidificados a 600° cação, cobertura útil de 1,00 metro, altura da onda de 40 mm, espessura de 0,50mm comprimento variado .	R\$ 30,55	R\$ 38.187,50
163	295	Un.	Textura, barrica 25kg	R\$ 61,29	R\$ 18.080,55
164	100	Un	Thinner com 5 litros	R\$ 53,62	R\$ 5.362,00
165	34500	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm	R\$ 0,66	R\$ 22.770,00
166	125	Un.	Tinta a óleo, galão de 3,6L cores formuladas	R\$ 60,96	R\$ 7.620,00
167	86	Un.	Tinta acrílica acetinada a base de água, galão 18L, cores formuladas	R\$ 367,41	R\$ 31.597,26
168	131	Un.	Tinta acrílica acetinada a base de água, galão 1L	R\$ 29,66	R\$ 3.885,46

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			cores formuladas		
169	131	Un.	Tinta acrílica acetinada a base de água, galão 3,6L cores formuladas	R\$ 96,36	R\$ 12.623,16
170	190	Un.	Tinta acrílico semibrilho, lavável, sem cheiro, anti mofo, na cores formuladas , galão com 18 litros	R\$ 342,50	R\$ 65.075,00
171	120	Un	Tinta emborrachada 18 litros, cores formuladas	R\$ 484,44	R\$ 58.132,80
172	130	Un	Tinta esmalte sintético galão 18 litros, cores formuladas	R\$ 342,18	R\$ 44.483,40
173	6	galão	Tinta para chão galão 3,6l, cores variadas.	R\$ 69,01	R\$ 414,06
174	70	Un	Tinta para piso, galão 18 litros ,cores formuladas	R\$ 329,48	R\$ 23.063,60
175	10	un	Tinta Sprey 400ml cores diversas para pintar.	R\$ 18,12	R\$ 181,20
176	180	Un.	Tomada 20A	R\$ 9,08	R\$ 1.634,40
177	75	Un	Tomada com interruptor	R\$ 15,55	R\$ 1.166,25
178	36	Un.	Torneira longa de metal	R\$ 57,12	R\$ 2.056,32
179	200	Barra	Treliça armada barra de 12 metros	R\$ 64,99	R\$ 12.998,00
180	20	Un	Trinco targeta zincada 2,5''	R\$ 10,67	R\$ 213,40
181	5	Uni.	Torques	R\$ 40,44	R\$ 202,20
182	20	Uni.	Tube de cola pvc.	R\$ 16,44	R\$ 328,80
183	2	un	Vaso branco sanitário.	R\$ 226,43	R\$ 452,86
184	2	un	Vaso sanitário branco infantil.	R\$ 347,40	R\$ 694,80
185	30	Un	Vaso sanitário com caixa acoplada, com acionamento duplo de 03 e 06 litros, na cor branca.	R\$ 265,47	R\$ 7.964,10
Valor total					R\$ 1.288.541,28

Lote 04

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	M ³	Pedra nº 01	63,08	18924
02	320	M ³	Pedra nº 02	62,75	20080
03	275	M ³	Pedrisco	66,08	18172
04	205	M ³	Pó de pedra	72,08	14776,4
05	660	M ³	Pedra graduada	69,90	46134
Valor Total					118.086,40

Lote 05

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	210	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas (especial para quadra de vôlei de praia, futevôlei, handbeach)	116,38	24.439,80
Valor Total					24.439,80

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LOTE 06: Ampla Concorrência

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	559	M³.	Areia	R\$ 130,20	R\$ 72.781,80
2	272	Barra.	Ferro 1" 12m	R\$ 221,47	R\$ 60.239,84
Valor Total					R\$ 133.021,64

2.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.796.431,28 (um milhão setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

2.3. A Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os materiais do Lote 01, 02, 03 e 06, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação formal, em local a ser indicado pelo Departamento.

3.1.1. A entrega dos materiais do Lote 04 será parcelada e os mesmos deverão ser entregues, nos locais indicados na ordem de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.1.2. A entrega do material do Lote 05 deverá ser entregue, no local indicado na ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.1.3. Deverá ser apresentada amostra do Lote 05, onde a amostra entregue pela empresa vencedora será comparada com a amostra apresentada pelos professores de educação física designados no ato pelo Diretor do Departamento de Esportes, onde será verificado a espessura da areia, sem impurezas (sem pedrinhas, folhas, galhos...), o prazo da apresentação da amostra pela empresa vencedora é de 03 (três) dias úteis, após o término da Sessão Pública. A não entrega da amostra dentro do prazo, implicará na desclassificação da Licitante.

3.1.4. Em todos os lotes na hora da entrega serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.5. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.1.6. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata, serão efetuados pelos Diretores dos Departamentos.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr(a), portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2018 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, em _____ de _____ 2018.

(Assinatura do representante legal da licitante)
Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.
Avenida Macali, 255 – Centro
85.615.000 – Marmeleiro – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e ****, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o **Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa**, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.566.416-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito e representante do **Município de Marmeleiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **** II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ****, com sede na ****, nº ****, ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ****, Telefone (**) ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º******. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ** (****) **meses** contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura de Marmeleiro, no prazo máximo de (.....) dias, após pedido formal do Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da presente Ata, onde serão verificadas: quantidade, qualidade, marca ofertada e prazo de validade, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. A empresa Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº ****** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu *****, Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de *****

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº */2018 (Vinculado ao **** N° ***/2018 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34 residente e domiciliado na Rua João Bednarski, nº 989 - Bairro Perin, CEP: 85.615-000, em Marmeleiro - PR, Prefeito do Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Avenida Macali, 255, Centro, em Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de **** N° ***/2018**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ***/2018, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** n° ***/2018 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Total		

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2018.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 – PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.,..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2018 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial n° xxx/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente:

Número do CNPJ:

Endereço completo:

Fone/E-mail:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018- PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A
AGÊNCIA BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial n°/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: n°

Agência: n°

C/C: n°

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

*Nome**RG/CPF**Cargo:*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



ANEXO XI

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente a determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit(note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NETFramework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2_x86.exe)
- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displaylang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:
http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx

1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”

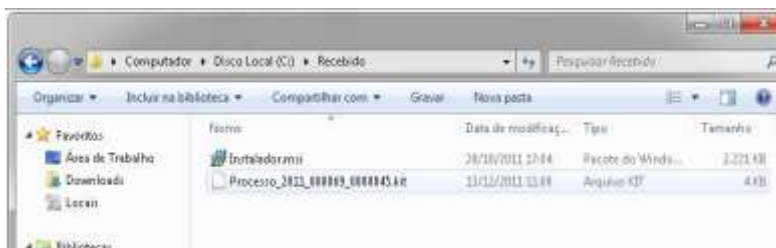


Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,

- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



Kit Proposta

2º PASSO – Preenchimento da Proposta

a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que está em azul.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

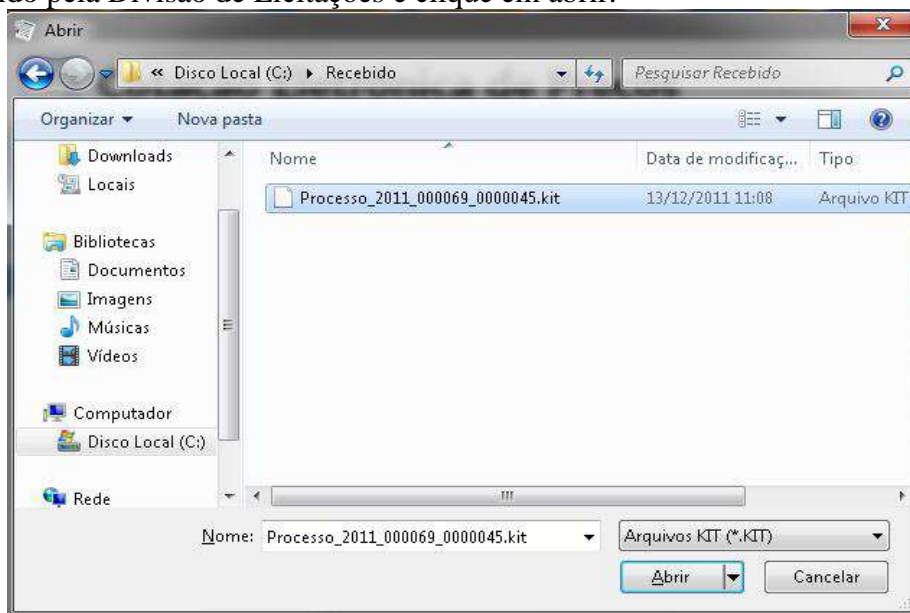
Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mat...

Processo Número: 09/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário*	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Agenda Oficial 2012, com as características mínimas a seguir: tipo...	6000	UN						
1	2	Arcofólio para caderno, nº 03 (para) com capa de metal...	4000	UN						
1	3	Apostador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um face...	7000	UN						
1	4	Borrão silicone, transparente, tipo cola quente (gross) pacote c/ 3...	3000	PCT						
1	5	Borrão silicone, transparente, tipo cola quente (fina) pacote com...	3000	PCT						
1	6	Bolacha para Apêndice de Rio, 22 (vinte e dois), papel branco de ar...	4000	UN						
1	7	Bolacha para autenticados, 70mm/30m (uma via)	3000	UN						
1	8	Bolacha para Calculadora Científica, 27mm/30m (uma via) c/ c/ 3...	1000	CK						
1	9	Borracha nº 40, apagarão de escrita, Mineral, bonache, esfina...	12500	CK						
1	10	Caderno Escrita e desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas...	10000	UN						
1	11	Caderno Escrita e desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas...	10000	UN						
1	12	Caderno Escrita e leguação, capa em motivo infantil c/ 48 folh...	10000	UN						
1	13	Caderno Escrita e quadrícula, capa em motivo infantil c/ 48 fol...	10000	UN						

Fornecedor: Wermuth, Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

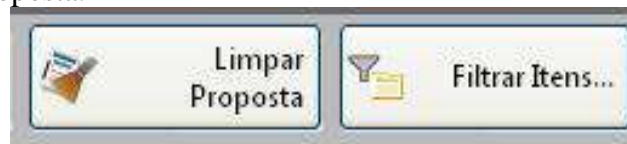
1. Preencher Proposta 2. Cadastro Proposta Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Concluído Pendente

Fase 1 – Preenchimento Proposta - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.

Filtrar Itens

Lote: Item:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

Fase 2 – Cadastrar Representante Legal – Clique em cadastrar representante legal:

Cotização Eletrônica de Preços
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DAS ... Processo Número: 489/2011

Cadastrar Representante Legal

Nome *

Tipo do Documento * CNPJ Número do Documento *

Cargo: Data de Inscrição: 20/12/2011

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

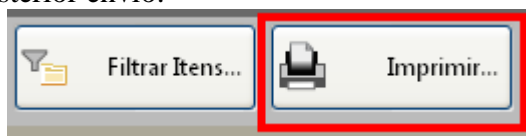
Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

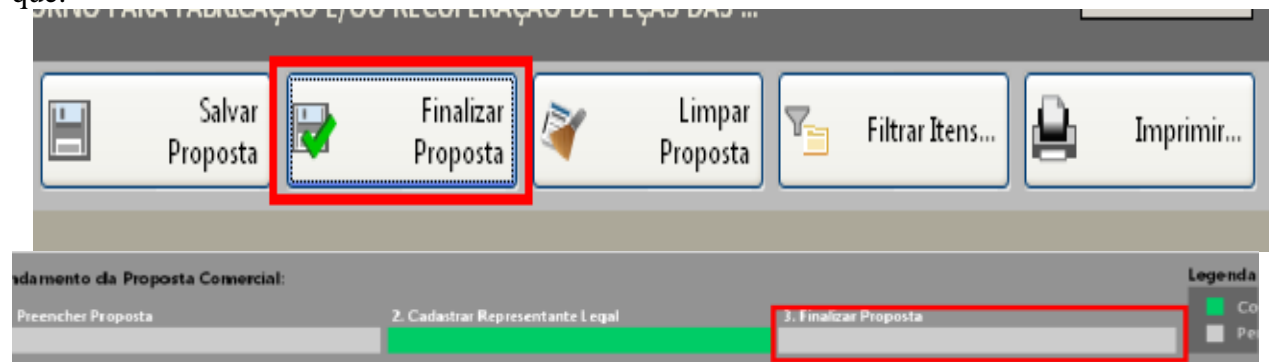
- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

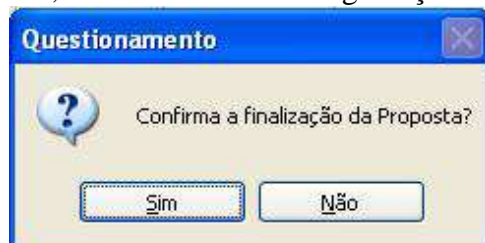


Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2018 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

Nome do representante legal da licitante

RG/CPF

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.